



CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 007/20

HOMOLOGAÇÃO E DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL.

Amilton Fontana, Prefeito do Município de Roca Sales, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, de conformidade com o estipulado no **item 12** e seus subitens, todos do Edital de **Chamamento Público nº 007/20**, torna público a Classificação final e **HOMOLOGA** o resultado final proferido pelo Comitê Gestor Municipal da Lei Aldir Blanc, designado pela Portaria 424/20, conforme Ata do Edital 006/2020, que tem por objetivo selecionar projetos para a contratação de atrações artísticas e culturais em atendimento ao Plano de Trabalho da Lei de Emergência Cultural Aldir Blanc (Lei 14.017/2020) e Decreto Municipal nº 2.622/20 , com a seguinte classificação:

Organização Da Sociedade Civil/ Pessoa Física	Pontuação
MODALIDADE GRUPOS CORAIS	
ASSOCIAÇÃO CULTURAL SÃO JOSÉ	9,6
CORO FEMININO VIDA E LUZ	8,4
GRUPO DE CANTO SANTO ISIDORO	8,5
CORO FEMININO ESTRELA DE DAVI	8,2
ASSOCIAÇÃO DO CORAL VOX POPULI	9,4
SOCIEDADE DE CANTORES GERMANIA	9,0
GRUPO DE CANTO NOSSA SENHORA DO PERPÉTUO SOCORRO,	9,5
SOCIEDADE DE CANTORES ALEGRIA,	9,1
GRUPO DE CANTORIA VOZES DA AMIZADE	8,1
CORAL ECUMÊNICO DA TERCEIRA IDADE ALEGRIA DE VIVER	8,6
ROSA DE SARON	9,7
CORAL MULHERES VALOROSAS	8,7
CORAL JUBILATE	9,3
MODALIDADE ARTESANATO	
IZOLDA LANG	9,6
ALANA ALMEIDA	9,3
MODALIDADE TRADICIONALISTA	



PREFEITURA MUNICIPAL DE
ROCA SALES | RS

CENTRO DE TRADIÇÕES GAÚCHAS TROPEIROS DA
AMIZADE.

9,3

01 - A presente homologação deverá ser divulgada no site eletrônico do Município.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ROCA SALES

23 DE DEZEMBRO DE 2020.

AMILTON FONTANA
Prefeito Municipal



PORTARIA Nº 729

PORTARIA DE HABILITAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO - EDITAL 007/20

Amilton Fontana, Prefeito Municipal de Roca Sales, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais, e neste ato, com fundamento naquelas conferidas pela Lei Federal Nº 14.017 e no Edital Municipal 006/20, passa a relatar e decidir a seleção epigrafada.

1. DOS PROCEDIMENTOS E FORMALIDADES

1.1 Analisando as peças que envolvem as diversas fases da seleção epigrafada, concluiu-se que o Comitê Municipal de implementação das ações emergenciais destinadas ao setor cultural, observou os procedimentos e formalidades atinentes a seleção, enunciados na Lei nº 14.017 e no que concerne aos princípios básicos da legalidade, moralidade, igualdade, publicidade e probidade, sendo o ato administrativo processado e julgado com estrita vinculação às normas do instrumento convocatório.

1.2 As atas e demais documentos do Comitê não carecem de nenhum reparo, razão porque, os adoto.

2. DO JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO

2.1 Atendendo aos procedimentos de julgamento e classificação procedidos pelo Comitê, verifica-se que foram realizados em estrita conformidade com os ditames legais, motivo porque também se apresentam incensuráveis, merecendo acolhimento. ANTE O EXPOSTO, com base nas considerações enunciadas e relatório circunstanciado do Comitê, cujas deliberações acolho integralmente, HOMOLOGO o julgamento que declarou habilitados os projetos:

MODALIDADE GRUPO DE CORAIS

1. Projeto: Esperança, ASSOCIAÇÃO CULTURAL SÃO JOSÉ,
2. Projeto: Vozes de Luz, CORO FEMININO VIDA E LUZ
3. Projeto: Recorde Della Nostra Itália, GRUPO DE CANTO SANTO ISIDORO
4. Projeto: Vozes da OASE, CORO FEMININO ESTRELA DE DAVI
5. Projeto: Coral Infante Juvenil Digital, ASSOCIAÇÃO DO CORAL VOX POPULI DO COLÉGIO SINODAL ROCA SALES,



6. Projeto: Mensagens, SOCIEDADE DE CANTORES GERMANIA
7. Projeto: Natal Tempo de Paz e Esperança, GRUPO DE CANTO NOSSA
8. Projeto: Conhecendo Nossa História através do Canto Coral, SOCIEDADE DE CANTORES ALEGRIA,
9. Projeto Natal Bianco, GRUPO DE CANTORIA VOZES DA AMIZADE,
10. Projeto: Etnias em Canto, CORAL ECUMÊNICO DA TERCEIRA IDADE ALEGRIA DE VIVER
11. Projeto: Musical de Esperança, ROSA DE SARON
12. Projeto: Gratidão Momento de Refletir, CORAL MULHERES VALOROSAS
13. Projeto: Mensagens de Fé, CORAL JUBILATE

MODALIDADE ARTESANATO

1. Projeto: Boneca Perfumada, IZOLDA LANG
2. Projeto: Reciclagem: ALANA ALMEIDA

MODALIDADE TRADICIONALISTA

1. Projeto: Chula, CENTRO DE TRADIÇÕES GAÚCHAS TROPEIROS DA AMIZADE.



AMILTON FONTANA
Prefeito Municipal

Roca Sales, 21 de dezembro de 2020



CHAMADA PÚBLICA Nº 007/20

Este ato esteve fixado no painel
de publicação no período de
10/12/2020 a 18/12/2020.

Marlisa Sartori Bratti
Matricula: 2059

Abre Edital de premiação cultural relacionado a Lei Federal nº 14.017/2020 (Lei Aldir Blanc), e dá outras providências.

O Município de Roca Sales através da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, de acordo com o que determina a Lei Federal 14.017, o Decreto Legislativo nº 6 de 20 de março de 2020, a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e o Decreto Municipal nº 2.638 e 2.648/2020 torna público a abertura de prazo **para inscrições ao EDITAL SMEC DE CONCURSO DE PREMIAÇÃO CULTURAL -- LEI DE EMERGÊNCIA CULTURAL ALDIR BLANC**, que regulamenta a concessão de recursos financeiros, por meio de prêmio, para incentivar atividades culturais na cidade de Roca Sales – RS.

Os documentos relacionados a seguir fazem parte integrante deste **CONCURSO:**

- Anexo I - Termo de Referência de valores e as modalidades;
- Anexo II - Dados do formulário de inscrição;
- Anexo III - Declaração de Aptidão;
- Anexo IV - Dados bancários;
- Anexo V - Recurso - Pedido de Reconsideração da Fase de Habilitação;
- Anexo VI- Recurso - Pedido de Reconsideração da Fase Classificatória;
- Anexo VII- Duplicidade de inscrições - formulário para manter uma só inscrição;
- Anexo VIII - Minuta do termo de contrato - Termo de Compromisso Cultural - TCC;

1. DO OBJETO

Constitui objeto deste edital de concurso a **PREMIAÇÃO** de projetos selecionados que contribuam para a produção, a difusão, o fomento e a reflexão com vistas ao desenvolvimento cultural da cidade de Roca Sales e estejam inseridos no que tange a Lei Federal 14.017/2020, Decreto Legislativo 06/2020 e o Decreto Municipal nº 2.638 e 2.648/2020.

1.1 - Serão selecionados/premiados 21(vinte e um) projetos culturais.

1.2 - Serão premiadas iniciativas culturais que cumpram um ou mais dos objetivos abaixo listados:

1.2.1- Fortalecer as expressões culturais e a identidade do povo de Roca Sales, contribuindo para o reconhecimento da sua importância para a diversidade cultural brasileira.

1.2.2- Identificar, valorizar e dar visibilidade às iniciativas culturais protagonizadas pelo povo de Roca Sales e as suas estratégias de fortalecimento da identidade



cultural.

1.2.3- Incentivar a participação plena e efetiva das comunidades e organizações locais na elaboração e no desenvolvimento de iniciativas e ações culturais.

1.2.4- Estimular intercâmbios entre os bairros e localidades do interior de Roca Sales.

1.2.5- Subsidiar a elaboração de políticas públicas específicas voltadas às expressões culturais e aos anseios da comunidade de Roca Sales.

1.2.6- Reconhecer as formas de organização próprias e a autonomia dos povos, levando em consideração bens patrimoniais imateriais.

1.2.7- Facilitar o acesso do povo de Roca Sales aos recursos destinados à cultura.

1.2.8- Incentivar a produção, o intercâmbio e a divulgação de informações referentes aos projetos culturais de Roca Sales em nível local e estadual.

1.2.9- Desenvolver atividades e ou mecanismos que auxiliem no conhecimento e na proteção dos registros de bens materiais móveis e imóveis e registro de saberes, celebrações, formas de expressão e lugares reconhecidos como patrimônio imaterial do município. (Apresentar projeto que vise a salvaguardar, proteger e valorizar o patrimônio imaterial de Roca Sales)

1.2.10 - Realizar ação cultural de acesso público e gratuito nos bairros da área urbana bem como, na área rural de Roca Sales.

1.2.11 -Desenvolver ações de promoção da fruição cultural por parte das pessoas com deficiência.

1.2.12 - Desenvolver projetos que propiciem e auxiliem no aumento em percentuais (em até 100%) dos registros formais do trabalho no setor cultural.

1.2.13 - Desenvolver projetos, ações e ou atividades que auxiliem no aumento em percentuais (de até 15%) do impacto dos aspectos culturais de competitividade da cidade como destino turístico.

1.2.14 - Desenvolver projeto que propicie auxílio na coleta de informações para o acervo dos museus, bibliotecas, arquivos e demais equipamentos culturais contribuindo para implantar em 100% dos museus, bibliotecas, arquivos e demais equipamentos culturais de acesso público disponibilizando informações sobre seus acervos, suas ações e seu público em plataformas digitais do Município.

2. DO RECURSO ORÇAMENTÁRIO

2.1 - Os recursos necessários ao pagamento das despesas ocorrerão pela dotação orçamentária:

13.392.0103.2036	Manutenção das Atividades da Cultura
33.9031.00.00.00	Premiações Culturais, Artísticas...(6453)



3. DO MONTANTE A SER DISTRIBUÍDO

3.1 - O presente edital, dispõe recursos financeiros, no aporte de **R\$ 73.494,44 (setenta e três mil, quatrocentos e noventa e quatro reais e quarenta e quatro centavos)**, para a execução de projetos culturais nas modalidades subscritas no item 7.5 deste edital. Montante **este que deverá ser pago em única parcela**, dentro de cada premiação.

4. DA PARTICIPAÇÃO

4.1 - Poderão concorrer ao presente Edital, pessoas jurídicas de direito privado com ou sem fins lucrativos e pessoas físicas, responsáveis por projetos de caráter estritamente cultural.

4.2 - Somente poderão ser beneficiados projetos de caráter estritamente cultural, encaminhados por pessoas jurídicas sediadas no município de Roca Sales/RS.

4.3 - É vedada a participação neste edital:

4.3.1- Proponentes inadimplentes junto aos órgãos do Poder Público;

4.3.2- De servidores públicos municipais detentores de cargos comissionados ou funções gratificadas; de membros do comitê gestor, bem como, dos membros do Comitê Gestor, esta vedação estende-se aos cônjuges ou companheiros;

4.3.3- Pessoa física menor de 18 (dezoito) anos;

4.3.4- A Secretaria Municipal de Educação e Cultura, bem como os demais órgãos do Poder Público, não poderão encaminhar projetos ao presente Edital;

4.3.5- O candidato deverá apresentar declaração da não ocorrência das hipóteses previstas no item 4 e seus subitens (conforme anexo III - Declaração de Aptidão);

4.4 - O não cumprimento do previsto nos item 4.3 desse Edital poderá submeter o proponente beneficiado às sanções previstas em lei, e o servidor às sanções disciplinares previstas em lei;

4.5 - Não serão aceitas iniciativas de candidatos que não comprovem residência em Roca Sales.

5. DO PROCEDIMENTO, LOCAL E PRAZO DE INSCRIÇÕES

5.1 - Cada proponente poderá encaminhar no máximo 1 (um) projeto para o presente EDITAL;

5.2 - As solicitações de inscrições deverão ser efetuadas conforme procedimentos especificados a seguir:

5.2.1- A inscrição no presente Edital de Concurso implica o



conhecimento e tácita aceitação das condições estabelecidas neste Edital, incluindo seus anexos e eventuais retificações, das quais o proponente não poderá alegar desconhecimento;

5.2.2- As inscrições, são gratuitas, feitas obrigatoriamente na Secretaria Municipal de Educação e Cultura e serão efetuadas em um período de 09 (nove) dias, ficando abertas no período das **08h de 10 de dezembro de 2020 até às 14h30min do dia 18 de dezembro de 2020** onde o proponente deverá preencher o formulário, devendo anexar toda a documentação de habilitação listada neste edital

5.2.3- Na hipótese de haver mais de 01 (uma) inscrição por candidato, somente será considerada a primeira.

5.2.4- Na hipótese de haver mais de 02 (duas) inscrições por candidato em categorias distintas, todas as iniciativas apresentadas por este candidato serão inabilitadas.

5.3 - A inscrição do candidato implicará a aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

6. DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

6.1. - A documentação de habilitação, deve ser devidamente entregue e protocolada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

6.2. - Os documentos de habilitação de Pessoa Jurídica, são os constantes no item 6.7.1 e 6.7.2 deste edital;

6.3. - O proponente que não apresentar a documentação de habilitação conforme determinado, estará automaticamente desclassificado.

6.4. - O projeto técnico composto pelo formulário para encaminhamento de projetos contendo todos os anexos obrigatórios exigidos para a modalidade escolhida.

6.5. - Após o envio e o protocolo, a Secretaria Municipal de Educação e Cultura analisará o aspecto formal de preenchimento, compatibilidade de custos orçamentários com os valores de mercado, bem como da legalidade e autenticidade dos documentos acostados. Após findo o prazo de análise do aspecto formal de preenchimento e seu período de recurso, o projeto será enviado ao avaliador externo para análise dos critérios específicos, emissão de notas e parecer.

6.6. - Será considerado habilitado o proponente que apresentar a seguinte documentação:

6.7.1- PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PRIVADO SEM FINS

LUCRATIVOS:

Os seguintes documentos:

a) cópia do cartão de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas

Jurídicas -CNPJ;



- RG;
- b) cópia do registro de identidade do representante legal da instituição
- c) cópia do Cadastro de Pessoas Físicas do representante legal da instituição -CPF;
- d) cópia do ato constitutivo ou estatuto bem como a ata de constituição da atual diretoria da instituição, devidamente registrados;
- e) relatório de atividades culturais da instituição no último ano (2019);
- f) cópia da Certidão Negativa de Débitos para com a Fazenda Pública Municipal; -CNDM
- g) cópia da Certidão Negativa de Débitos para com a Fazenda Estadual -CNDE;
- h) cópia da Certidão Negativa de Débitos para com a Fazenda Federal (Conjunta Federal) -CNDF;
- i) cópia da Certidão Negativa de Débitos para com o FGTS;
- j) cópia da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas -CNDT;
- k) cópia de comprovante de domicílio no Município de Roca Sales atual (de até dois meses atrás);
- l) declaração de aptidão.

LUCRATIVOS:

6.7.2- PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PRIVADO COM FINS

Os seguintes documentos:

- a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado ou Certificado do MEI - CCMEI, se for o caso;
- b) cópia do cartão de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas -CNPJ;
- RG;
- c) cópia do registro de identidade do representante legal da instituição
- d) cópia do Cadastro de Pessoas Físicas do representante legal da instituição -CPF;
- e) relatório de atividades culturais da instituição no último ano (2019);
- f) cópia da Certidão Negativa de Débitos para com a Fazenda Pública Municipal; -CNDM
- g) cópia da Certidão Negativa de Débitos para com a Fazenda Estadual -CNDE;



- h) cópia da Certidão Negativa de Débitos para com a Fazenda Federal (Conjunta Federal) -CNDF;
- i) cópia da Certidão Negativa de Débitos para com o FGTS;
- j) cópia da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas -CNDT;
- k) cópia de comprovante de domicílio no Município de Roca Sales atual (de até dois meses atrás);
- l) declaração de aptidão.

6.7.3 – PESSOA FÍSICA:

Os seguintes documentos:

- a) currículo que comprove a atuação no setor cultural;
- b) cópia do Registro de Identidade -RG;
- c) cópia do Cadastro de Pessoas Físicas -CPF;
- d) cópia da Certidão Negativa de Débitos para com a Fazenda Pública Municipal -CNDM;
- e) cópia da Certidão Negativa de Débitos para com a Fazenda Estadual -CNDE;
- f) cópia da Certidão Negativa de Débitos para com a Fazenda Federal (Conjunta Federal) -CNDF;
- g) cópia da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT
- h) cópia de comprovantes de domicílio no Município de Roca Sales atual (de até dois meses atrás);
- i) declaração de aptidão.

6.8 - Para fins de comprovação de endereço deverá apresentar documento com endereço postal no nome do proponente. São exemplos de comprovante: conta de água, conta de luz, conta de cartão de crédito, declaração registrada em cartório; para pessoas jurídicas alvará de localização, contrato social ou o cartão do CNPJ.

6.9 - No caso de estar residindo em nova moradia e não possuir os comprovantes de água e luz em seu nome, aceitar-se-á "Declaração de residência" em conjunto com o novo contrato de locação, ou com a cópia do registro de compra do imóvel.

6.10 - No caso de residir com os pais, ou no caso de os comprovantes de residência encontrar-se em nome de só um dos cônjuges, aceitar-se-á a "Declaração de residência" em conjunto com os comprovantes de água ou luz em nome dos pais, ou cônjuge.



6.11 - Após a entrega da documentação de habilitação na Secretaria Municipal de Educação e Cultura será gerado o recebimento via número de protocolo.

6.12 - Serão desconsideradas as inscrições apresentadas de forma diversa da descrita nos itens anteriores.

6.13 - Ao dar entrada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, o projeto cultural será analisado em seu aspecto formal de preenchimento, compatibilidade de custos orçamentários com os valores de mercado, bem como da legalidade e autenticidade dos documentos acostados.

6.14 - Se apontada à necessidade de diligência conforme item 6.13, o proponente será comunicado, devendo encaminhar, no prazo de 05 (cinco) dias improrrogáveis, os documentos, informações complementares e/ou reparos apontados.

6.15 - No caso supracitado, o projeto cultural somente continuará tramitando após o atendimento, por parte do produtor, de todas as complementações e/ou reparos solicitados, sob pena de desclassificação e arquivamento.

6.16 - As áreas contempladas neste edital estão subdivididas em modalidades e valores estão elencadas no item 7.5.

6.17.- Em sendo vencedor do certame, o projeto apresentado fará parte do acervo de projetos da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, para fins de acompanhamento da execução do projeto até sua conclusão com as análises técnicas da contrapartida e metas executadas, bem como, análise da prestação de contas do mesmo.

6.18.- O candidato será o único responsável pela veracidade dos documentos encaminhados, isentando a Secretaria Municipal de Educação e Cultura de qualquer responsabilidade civil ou penal.

6.19.- Ao se inscrever, o candidato declara a inexistência de plágio na iniciativa, assumindo integralmente a autoria e respondendo exclusivamente por eventuais acusações ou pleitos nesse sentido.

6.20.- As áreas contempladas por este edital estão subdivididas em modalidades e valores conforme abaixo:

7. DOS PRÊMIOS E CATEGORIAS

7.1. Serão concedidos 02(dois) prêmios no valor total de R\$ 8.000,00 (oito mil reais), destinados as seguintes pessoas:

7.2. -Pessoa Jurídica de Direito Privado sem fins lucrativos, ou;

7.3. -Pessoa Jurídica de Direito Privado com fins lucrativos;

7.4. - Os prêmios, seus valores e quantidades foram deliberados e definidos pelo Comitê Gestor, e serão distribuídos nas seguintes categorias e valores, conforme quadro abaixo:



Modalidade	Quantidade de Prêmio	Valor Unitário	Valor Total
produção literária destinado a pesquisa, edição, impressão e distribuição de um livro referente a um episódio histórico do município	1	R\$ 10.000,00	R\$ 10.000,00
produção de apresentações virtuais através de rede social de grupos de corais	13	R\$ 2.000,00	R\$ 26.000,00
produção de apresentações virtuais através de rede social de oficinas artesanais	2	R\$ 2.747,22	R\$ 5.494,44
produção de apresentações virtuais através de redes sociais e presenciais (pós-pandemia) de grupos e entidades tradicionalistas do município	3	R\$ 2.000,00	R\$ 6.000,00
produção teatral com a produção de duas peças teatrais para apresentações presenciais (pós-pandemia) com tema pré-definido em uma e tema livre em outra	2	R\$ 13.000,00	R\$ 26.000,00
Total			R\$ 73.494,44

8. TODOS OS PROJETOS INSCRITOS DEVERÃO OBEDECER AOS SEGUINTE ITENS:

8.1 - **Título**

8.2 - **Número do projeto** – gerado no ato do protocolo

8.3 - **Modalidade** – definir a modalidade conforme quadro proposto;

8.4 - **Mecanismo** – escrever “**Edital De Concurso de Produção e aquisição de bens - Lei De Emergência Cultural Aldir Blanc**”;

8.5 - **Identificação do proponente cultural** – nome, telefone, celular, e-mail, RG, órgão expedidor, CPF;

8.6 - **Justificativa/Metodologia** – o proponente poderá enfatizar aspectos processuais, conceituais, históricos, bibliográficos e simbólicos contemplados no projeto;

8.7 - **Contrapartida social** – o proponente deverá informar que público será beneficiado com a contrapartida social;

8.8 - **Termo de responsabilidade** – este será devidamente assinado, se o proponente for aprovado, quando da entrega do projeto na Secretaria Municipal de Educação e Cultura;

8.9 - **Anexos obrigatórios** – toda a parte de documentação de



habilitação.

Parágrafo único - A ausência dos anexos obrigatórios desclassifica automaticamente o projeto;

8.10 - **Anexos facultativos** – inserir no protocolo (Currículos outros, Orçamentos outros, Portfólios, demais cronogramas de execução do projeto, etc.), conforme a necessidade de cada projeto;

8.11 - As informações constantes nos projetos deverão ser completas e objetivas, de modo que os membros da banca de seleção/avaliação possam ter noção suficientemente clara das propostas durante o processo de avaliação;

8.12 – O lançamento dos produtos culturais, estréias, inaugurações ou eventos, relacionados aos projetos incentivados, deverão ocorrer, prioritariamente, no âmbito ou território do Município de Roca Sales.

9. DO RECEBIMENTO E DA AVALIAÇÃO DOS PROJETOS ENCAMINHADOS À SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

9.1 - O projeto encaminhado à Secretaria Municipal de Educação e Cultura, será protocolado recebendo a numeração automaticamente pelo setor;

9.2 - Da fase de avaliação da documentação de habilitação:

9.2.1- A Secretaria Municipal de Educação e Cultura encaminhará a documentação de habilitação à análise do Comitê Gestor;

9.2.2- O resultado inicial da etapa de Habilitação será divulgado através de Portaria de conferência de documentação emitida pelo Comitê Gestor no Sistema da Administração Municipal, fazendo constar da publicação: I. Nome do Candidato; II. Título do Projeto.

9.2.3- Aos candidatos inabilitados caberá **RECURSO - PEDIDO DE RECONSIDERAÇÃO DA FASE DE HABILITAÇÃO** à Secretaria Municipal de Educação e Cultura que encaminhará para o Comitê Gestor, que por sua vez publicará parecer, no prazo de 02 (dois) dias úteis contados a partir da publicação do resultado desta fase, por meio de formulário (anexo V - Recurso da Fase de Habilitação) que será disponibilizado no portal eletrônico www.rocasales-rs.com.br. O mesmo deverá ser encaminhado de forma presencial à Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

9.2.4- O pedido de reconsideração da documentação de habilitação deve estar devidamente assinado pelo candidato/proponente cultural e entregue no prazo de 2 (dois) dias, conforme previsto no item anterior.

9.2.5- O pedido de reconsideração será analisado pela Comitê Gestor no que tange aos documentos de avaliação e pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura que registrará seus atos em atas e publicará o resultado dos pedidos de reconsideração no endereço eletrônico www.rocasales-rs.com.br

10. DA FASE DE AVALIAÇÃO DO PROJETO CULTURAL PELA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO

10.1.- A Secretaria Municipal de Educação e Cultura os projetos inabilitados para análise do Comitê Gestor.



10.2. - Não haverá presidência da comissão de avaliação. Os casos de desempate serão resolvidos conforme dispõe este edital em reunião plenária.

10.3. - A comissão julgadora do edital fica impedida de participar do edital como proponentes, e ou participantes de qualquer forma;

10.4. - Os membros da comissão julgadora deverão assinar declaração negando a participação em projetos deste edital.

10.5. - O membro que tiver qualquer dos impedimentos descritos acima deve comunicar o fato à Secretaria Municipal de Educação e Cultura, desistindo voluntariamente de atuar, sob pena de nulidade dos atos que praticar.

10.6. - Os avaliadores, durante a execução de seus trabalhos, poderão solicitar à Secretaria Municipal de Educação e Cultura solução de controvérsia de natureza jurídica, omissa no Edital, desde que indispensável para a análise de mérito das iniciativas.

10.7. - Os trabalhos dos AVALIADORES serão registrados em atas que ficarão arquivadas na Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

11. DA SELEÇÃO/AVALIAÇÃO DOS PROJETOS

11.1 - Para efeito de pontuação e classificação, todos os projetos culturais encaminhados ao EDITAL DE CONCURSO LEI DE EMERGÊNCIA CULTURAL ALDIR BLANC serão analisados segundo critérios de relevância e oportunidade, devendo ser emitidos pareceres e classificação por escrito conforme os seguintes critérios de avaliação:

Critérios Gerais Pontuação:	Desclassificado	Regular	Selecionado
I – o mérito artístico ou cultural;	0	1,0 à 4,9	5,0 à 10,0
II – a contrapartida social proposta;	0	1,0 à 4,9	5,0 à 10,0
III – o currículo do proponente, comprovando sua capacidade para execução do projeto.	0	1,0 à 4,9	5,0 à 10,0

A nota atribuída obedecerá a gradação de até 10,0 pontos, conforme tabela abaixo:

De 0,0 até 0,9	Não atende ao critério
De 1,0 até 4,9	Atende parcialmente ao critério
De 4,0 até 7,9	Atende satisfatoriamente ao critério
De 8,0 até 10,0	Atende plenamente ao critério

A fórmula aplicada será:

Soma de cada quesito: I + II + III = o total de pontos, dividido por 3 quesitos = obtendo assim a pontuação obter-se-á a nota final.

11.2 Todas as inscrições habilitadas serão avaliadas e classificadas seguindo a ordem decrescente das notas finais.



11.3 Serão desclassificados os projetos culturais que não obtiverem a nota final mínima de 50 (cinquenta) pontos, ou = a nota 5,0.

11.4 Será desclassificada a candidatura que tiver atuação ou material comprovadamente vinculados a práticas de desrespeito às mulheres, às crianças, aos jovens, aos idosos, à população negra, aos povos indígenas ou outros povos e comunidades tradicionais, à população de baixa renda, às pessoas com deficiência, às lésbicas, aos gays, aos bissexuais, aos travestis e transexuais, ou a outras formas de preconceitos semelhantes.

11.5 Havendo empate na totalização dos pontos, o desempate beneficiará o candidato que tenha apresentado sucessivamente:

- a) maior pontuação no item I;
- b) maior pontuação no item II;
- c) maior pontuação no item III; e

11.6 Persistindo o empate, o vencedor será decidido mediante projeto que foi cadastrado antes;

11.7 O resultado inicial da etapa de Avaliação/Seleção será registrado em ata e divulgado pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura através do portal eletrônico www.rocasales-rs.com.br por ordem de classificação sendo beneficiados os primeiros da lista até atingir o montante definido para cada área cultural, fazendo constar da publicação os seguintes itens:

- a) Nome do candidato;
- b) Número e título do projeto;
- c) Nota final obtida na avaliação;
- d) Valor do prêmio.

11.8 O candidato poderá apresentar **RECURSO - PEDIDO DE RECONSIDERAÇÃO DA FASE CLASSIFICATÓRIA** à Comitê Gestor - , no prazo de 2 (dois) dias corridos contados a partir da data de publicação do resultado inicial da etapa de classificação mediante apresentação de justificativa, em formulário (anexo VI - Recurso da Fase Classificatória).

11.9 O pedido de reconsideração que não trazer expressa a devida justificativa para reavaliação da proposta será indeferido; devendo para tanto se ater somente aos três critérios de avaliação;

11.10 A Secretaria Municipal de Educação e Cultura levará para o Comitê Gestor os pedidos de reconsideração, sendo que fará o julgamento dos pedidos de reconsideração e sessão plenária, caso sejam procedentes, a reavaliação das respectivas propostas.

11.11 Após analisados os pedidos de reconsideração, a Secretaria Municipal de Educação e Cultura publicará no site www.rocasales-rs.com.br, o resultado da análise e a homologação do resultado final do presente edital, do qual não caberá recurso.



11.13 É vedado o paralelismo ou duplicidade de apoio aos mesmos itens dos projetos culturais incentivados, devendo o produtor cultural informar se o projeto está pleiteando ou recebendo recursos financeiros de outras esferas do Poder Público ou outras fontes financiadoras.

11.14 Os recursos destinados a uma área cultural beneficiada pelo Edital, eventualmente não utilizados por falta de projetos propostos ou qualificados, deverão ser destinados a outras áreas e caberá ao Comitê Gestor - referendar os novos projetos beneficiados, mediante análise da classificação obtida nas áreas culturais com o maior número de projetos apresentados e qualificados.

11.15 O proponente, comunicado da decisão favorável ao projeto, deverá providenciar conta corrente em nome do proponente/projeto aprovado.

12. DA HOMOLOGAÇÃO E DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL

12.1 Os projetos aprovados e seus respectivos orçamentos deverão constar em portaria expedida pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura e publicada no site www.rocasales-rs.com.br, obedecida rigorosamente a ordem de classificação das notas obtidas pelos candidatos, e fazendo constar da publicação:

- I - Nome do candidato;
- II - Número e título do projeto;
- III - Nota obtida na avaliação;
- IV - Valor do prêmio; e
- V - Providências a serem tomadas pelos selecionados.

13. DA CONVOCAÇÃO E DA PRODUÇÃO E AQUISIÇÃO DE BENS

13.1 - Os contemplados deverão comparecer à sede da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, em até 05 (cinco) dias, mediante comunicação prévia, para firmar contrato com a Administração Municipal, sujeitando-se às normas expressas no presente Edital de Concurso.

13.2 - Os contemplados receberão a importância em uma única parcela, que será depositada em conta corrente, cabendo-lhes a responsabilidade de executar o projeto aprovado;

13.3 - Em hipótese alguma os beneficiados receberão suplementação de recursos para a execução do projeto.

14. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

14.1 - DA EXECUÇÃO E DO ACOMPANHAMENTO E DO CONTROLE SOCIAL

14.1.1 - Os proponentes aprovados neste edital deverão participar da reunião de orientação para prestação de contas que ocorrerá em até 5 (cinco) dias da assinatura do contrato.

14.1.2 - O candidato deverá encaminhar à Secretaria Municipal de



Educação e Cultura, em até 60 (sessenta) dias após a execução do projeto (que dar-se-á após definição do Comitê Gestor no ato da homologação dos resultados), o relatório técnico dos objetivos, das metas realizadas contendo a descrição de atividades culturais e os benefícios e impactos trazidos para a comunidade de Roca Sales, conforme proposto no projeto; devendo ser enviados materiais tais como: fotografia, catálogo, material de imprensa (matéria de jornais e revistas), listas de presença, cartilhas, material em áudio e vídeo (CDs e DVDs), entre outros. A não entrega deste relatório caracterizará inadimplência junto à Secretaria Municipal de Educação e Cultura, sob pena de devolução do montante total do projeto.

14.1.3 - Rejeitada a prestação de contas em razão da existência de dolo, fraude, simulação, conluio, desvio dos objetivos ou dos recursos, o produtor cultural estará sujeito à multa de 2 (duas) vezes o valor que deveria ter sido efetivamente aplicado no projeto, sem prejuízo de outras sanções civis, penais ou tributárias, bem como a exclusão de qualquer possibilidade de benefício da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, por um período de 2 (dois) anos após o cumprimento dessas obrigações.

14.1.4 - Na hipótese de a prestação de contas não ser aprovada e exaurida todas as providências cabíveis, a registrará o fato em ata, que será encaminhado pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura à Procuradoria Geral do Município, para a aplicação das medidas de sua competência.

15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1 - Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar edital de concurso por irregularidade na aplicação da Lei, devendo protocolar o pedido até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para o começo do cadastro de projetos, devendo a Secretaria Municipal de Educação e Cultura responder à impugnação em até 03 (três) dias úteis, sem prejuízo da faculdade prevista no §1º do Art. 113 da Lei nº 8.666/93.

15.2 - As impugnações deverão ser dirigidas à Autoridade Competente, no prazo determinado em lei, protocolado junto a Secretaria Municipal de Educação e Cultura, de 2ª a 6ª feira, das 08h às 11h30min e das 13h30min às 17h, devendo ser apresentada datilografada ou digitada, em idioma nacional, indicando a autoridade a quem é dirigida, nomes e prenomes, estado civil, profissão, prova de legitimidade ativa, domicílio e residência do autor, os termos impugnados e os fundamentos jurídicos.

15.3 - As impugnações interpostas via e-mail não serão conhecidas.

15.4 - Quando a impugnação se referir apenas a questões que não impeçam o prosseguimento do concurso, poderá ser dada continuidade a este, ficando sobrestadas apenas as questões impugnadas, até a decisão sobre a impugnação.

15.5 - A Prefeitura Municipal de Roca Sales, em todas as suas instâncias e programas, poderá fazer uso das imagens e sons dos eventos e das contrapartidas sociais relacionadas aos projetos aprovados, por tempo ilimitado, sem quaisquer ônus adicionais.

15.6 - É de responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação e Cultura o acompanhamento, a supervisão e a fiscalização de todos os atos administrativos do presente Edital, podendo tomar providências em caso de eventuais irregularidades constatadas a qualquer tempo.

15.7 - Para fins de comprovação da Produção e aquisição de bens,



valerá a publicação do resultado oficial da homologação deste EDITAL;

15.8 - A Secretaria Municipal de Educação e Cultura reserva-se o direito de realizar comunicações por meio de correio eletrônico (e-mail) ou telefone, exceto das informações ou convocações que exijam publicações na Imprensa Oficial.

15.9 - O candidato deverá manter atualizado o seu endereço e outros dados cadastrais junto à Secretaria Municipal de Educação e Cultura, para eventual contato e acompanhamento do processo.

15.10- O prêmio aos candidatos está condicionado à existência de disponibilidade orçamentária e financeira, caracterizando a seleção como expectativa de direito ao candidato.

15.11- As iniciativas premiadas poderão ser indicadas, citadas, descritas, transcritas ou utilizadas pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura e Município de Roca Sales, total ou parcialmente, em expedientes, publicações – internas ou externas –, cartazes, ou quaisquer outros meios de promoção e divulgação, incluídos os devidos créditos, sem que caiba ao seu autor pleitear a recepção de qualquer valor, inclusive a título autoral.

15.12- A gestão do Edital será realizada pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura em conjunto com o Comitê Gestor.

15.13- Dúvidas e informações referentes a este Edital poderão ser esclarecidas e/ou obtidas junto à Secretaria Municipal de Educação e Cultura pelo endereço eletrônico: smecroca@gmail.com ou através da coordenação da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, situada a Avenida General Daltro Filho, nº1474, Centro, Roca Sales-RS, telefone (51) 3753-2464

15.14- Os casos omissos constatados serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Roca Sales, 10 de dezembro de 2020.



AMILTON FONTANA
Prefeito Municipal



I- Objeto para a contratação:

Constitui objeto deste edital de Concurso a PREMIAÇÃO de projetos selecionados que contribuam para a produção, a difusão, o fomento e a reflexão com vistas ao desenvolvimento cultural da cidade de Roca Sales e estejam inseridos no que tange a Lei Federal 14.017/2020, o Decreto Legislativo 06/2020 e o Decreto Municipal nº 007/2020.

II- Descrição dos Serviços:

Modalidade	Quantidade de Prêmio	Valor Unitário	Valor Total
produção literária destinado a pesquisa, edição, impressão e distribuição de um livro referente a um episódio histórico do município	1	R\$ 10.000,00	R\$ 10.000,00
produção de apresentações virtuais através de rede social de grupos de corais	13	R\$ 2.000,00	R\$ 26.000,00
produção de apresentações virtuais através de rede social de oficinas artesanais	2	R\$ 2.747,22	R\$ 5.494,44
produção de apresentações virtuais através de redes sociais e presenciais (pós-pandemia) de grupos e entidades tradicionalistas do município	3	R\$ 2.000,00	R\$ 6.000,00
produção teatral com a produção de duas peças teatrais para apresentações presenciais (pós-pandemia) com tema pré-definido em uma e tema livre em outra	2	R\$ 13.000,00	R\$ 26.000,00
Total			R\$ 73.494,44

III- Resultados (produtos) da Execução dos serviços:

Os resultados da execução dos serviços são a produção/execução de projetos culturais em suas várias modalidades em cumprimento dos dispositivos legais.

IV- Local de execução dos serviços:

Município de Roca Sales.

V- Dotação Orçamentária:



As despesas do presente Edital de Concurso, correrá pela funcional programática/dotação



VI- Gestor do Contrato:

A gestão do contrato será realizada pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura, sendo a mesma responsável pelo recebimento e fiscalização do objeto concursado, devendo ser observado o disposto no Art. 67 da Lei nº 8.666/93.

VII- Obrigações da contempladaespecificas do objeto:

1. **(se pessoa física)** - apresentar Certidões Negativas de Débito vigentes na data da emissão do Termo de Compromisso Cultural - TCC, relativas a: Fazenda Municipal, Estadual e Conjunta Federal e CNDT.
2. **(se pessoa jurídica)** - apresentar Certidões Negativas de Débito vigentes na data da emissão do Termo de Compromisso Cultural - TCC, relativas a: Fazenda Municipal, Estadual e Conjunta Federal, Seguridade Social - INSS, Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT.
3. Cumprir integralmente a execução do projeto beneficiado, bem como todas as normas previstas no EDITAL DE CONCURSO LEI DE EMERGÊNCIA CULTURAL ALDIR BLANC Nº 007/2020.
4. Ter conta corrente em agência bancária de Roca Sales, para a movimentação dos recursos repassados;
5. Complementar os recursos de execução do projeto, quando for o caso;
6. Encaminhar à Secretaria Municipal de Educação e Cultura a prestação de contas, até 90 (noventa) dias após o término do projeto, na forma do disposto no edital;
7. Devolver o montante recebido, corrigido monetariamente, na forma prevista na legislação do Imposto de Renda, no caso do não cumprimento do disposto neste Contrato.
8. Aceitar que o Grupo Gestor acompanhe e supervisione o desenvolvimento do projeto sem qualquer aviso prévio;
9. Pactuar o contrato: TERMO DE COMPROMISSO CULTURAL - TCC.

VIII- Obrigações da Contratante específicas do objeto:

1. repassar os recursos à **CONTRATADA**;
2. fiscalizar a fiel observância das disposições do Termo de Compromisso Cultural;
3. comunicar à **CONTRATADA** as deficiências existentes na execução do projeto, para adoção das medidas corretivas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE
ROCA SALES, RS (se houver):

1. Poderão concorrer ao presente Edital de CONCURSO, pessoas jurídicas de direito privado sem fins lucrativos, pessoas jurídicas de direito privado com fins lucrativos e pessoas físicas, responsáveis por projetos de caráter estritamente cultural.
2. Em cumprimento ao Edital, somente poderão ser beneficiados pelo presente edital projetos de caráter estritamente cultural, encaminhados por pessoas físicas ou jurídicas residentes e domiciliadas no município de Roca Sales.

Os itens abaixo deverão ser preenchidos conforme a particularidade de cada projeto cultural, sendo o proponente cultural o responsável pela elaboração e execução do projeto cultural.

1. Identificação do Projeto Cultural;
2. Identificação do produtor cultural;
3. Documentação de habilitação;
4. Informações técnicas;
5. Justificativa;
6. Contrapartida Social;
7. Estratégia de ação;
8. Termo de responsabilidade;
9. Anexos obrigatórios;
10. Anexos facultativos.

ANEXO III - DECLARAÇÃO DE APTIDÃO. (Cópia, editar, assinar, inserir em Anexo Obrigatório) atentar para física ou para pessoa jurídica.



ROCA SALES RS

Se pessoa física:

Eu, _____, RG _____, CPF _____ casado ou solteiro, residente e domiciliado _____ à Rua _____,

declaro para os fins específicos deste EDITAL DE CONCURSO LEI DE EMERGÊNCIA CULTURAL ALDIR BLANC Nº 007/20 e para os demais fins de direito, que estou apto a participar deste certame.

Se pessoa jurídica:

A _____ (empresa/associação/instituto), com sede à Rua _____ inscrita no CNPJ sob nº. _____ declara para os fins específicos deste EDITAL DE CONCURSO LEI DE EMERGÊNCIA CULTURAL ALDIR BLANC Nº 007/20 e para os demais fins de direito, que está apta a participar deste certame.

Para ambos após a apresentação acima:

Estou(amos) ciente dos meus direitos, deveres e procedimentos definidos pelos atos normativos que regem o EDITAL DE CONCURSO LEI DE EMERGÊNCIA CULTURAL ALDIR BLANC Nº 007/20., zelando pela observância das suas determinações.

Declaro que as informações e documentos apresentados neste projeto são de minha inteira responsabilidade, sendo a expressão da verdade.

Declaro que, caso venha a ser selecionado, realizarei o objeto do projeto conforme pactuado no plano de trabalho especificado dentro do projeto cultural, sendo através da: contrapartida social, estratégia da ação e orçamento, e conforme o Termo de Compromisso Cultural – TCC a ser firmado.

Declaro que não me enquadro no quadro de vedações expressas no item 7 e seus subitens expressos no presente edital, não sendo servidor comissionado ou gratificado, tão pouco parente ascendente ou descendente de servidor comissionado; não sou membro dos poderes executivo, legislativo e judiciário, não sou agente político em nenhuma esfera de governo, sou munícipe rocassalense ou, sou servidor de carreira, todavia não sou proponente direto do projeto cultural.

Autorizo, a publicação e divulgação pela SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA em conformidade com a lei, para fins não comerciais, dos materiais apresentados, sem quaisquer ônus, inclusive em universidades, escolas, seminários, congressos, outros eventos e na mídia em geral, no Brasil e no exterior.

Autorizo a SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA a publicar e divulgar, os conteúdos desta inscrição, sem quaisquer ônus, inclusive em universidades, escolas, seminários, congressos, outros eventos e na mídia em geral, no Brasil e no exterior.

Declaro que assumo total responsabilidade pela veracidade das informações e pelos documentos apresentados cujos direitos autorais estejam protegidos pela legislação vigente.

ALDIR BLANC Nº 007/20 tenho consciência de minha identidade e me autodeclaro munícipe rocaense, nos termos deste edital, e sob as penas da Lei, em especial o artigo 299 do Código Penal brasileiro, que trata de falsidade ideológica, residente e domiciliado em Roca Sales.



ROCA SALES RS

Por esta ser a expressão da minha vontade, declaro que assumo total responsabilidade pela veracidade das informações e pelos documentos apresentados cujos direitos autorais estejam protegidos pela legislação vigente.

Assinatura do responsável pelo projeto cultural

Nome:

CPF:

Roca Sales, de de 2020.

ANEXO IV – DADOS BANCÁRIOS - (Apresentar se for classificado/aprovado).
PREFEITURA MUNICIPAL DE
ROCA SALES | RS

Nome do correntista: (Nome do produtor cultural + nome do projeto cultural)

Agencia:

Conta corrente/aplicação ou: Conta Poupança:

Apresentar extrato zerado da conta.



ANEXO V – RECURSO - PEDIDO DE RECONSIDERAÇÃO DA FASE DE HABILITAÇÃO
EDITAL DE CONCURSO LEI DE EMERGÊNCIA CULTURAL ALDIR BLANC Nº 007/20
ROCA SALES RS

Formulário-modelo - Pedido de Reconsideração

Fase de Habilitação

Nome do candidato:

Nome do projeto:

Mecanismo: Edital.

Modalidade:

N. do projeto:

CPF/CNPJ:

À Comissão Técnica de Habilitação – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Com base no subitem 9.4, do EDITAL DE CONCURSO LEI DE EMERGÊNCIA CULTURAL ALDIR BLANC Nº 007/2020, venho solicitar revisão do resultado da fase de habilitação pelos motivos abaixo:

Termos em que peço deferimento.

Roca Sales, ____ de _____ de 2020.

Nome do proponente, CPF e ou CNPJ e assinatura



ANEXO VI – RECURSO - PEDIDO DE RECONSIDERAÇÃO DA FASE CLASSIFICATÓRIA
EDITAL DE CONCURSO LEI DE EMERGÊNCIA CULTURAL ALDIR BLANC Nº 007/20
ROCA SALES RS

Formulário-modelo para apresentação de Pedido de Reconsideração Fase de Classificação

Nome do candidato:

Nome do projeto:

Mecanismo: Edital.

Modalidade:

N. do projeto:

CPF/CNPJ:

À Comissão de Avaliação Cultural – CAC,

Com base no subitem 11.10, do EDITAL DE CONCURSO LEI DE EMERGÊNCIA CULTURAL ALDIR BLANC Nº 007/20, venho solicitar revisão do resultado da fase de classificação pelos motivos abaixo arrolados:

Termos em que peço deferimento.

Roca Sales, ____ de _____ de 2020.

Nome do proponente, CPF e ou CNPJ e assinatura



ANEXO VII - DUPLICIDADE DE INSCRIÇÕES.

EDITAL DE CONCURSO LEI DE EMERGÊNCIA CULTURAL ALDIR BLANC Nº 007/20

Número de projetos além do permitido

Duplicidade da Entidade/Coletivo/Associação/Comunidade/Instituto

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA declara que o proponente/pessoa física ou pessoa jurídica, abaixo nominado apresentou mais de 02 projetos, sendo que o último deles inserido no sistema será desclassificado restando para concorrer somente os 02 primeiros.

Comunicamos ao proponente Sr. _____, que o projeto título: _____ em razão do número excedente de projetos propostos foi desclassificado, ficando mantido somente o(s) projeto(s) _____ concorrendo este(s) ao EDITAL DE CONCURSO LEI DE EMERGÊNCIA CULTURAL ALDIR BLANC Nº 007/20 ou

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA detectou a inscrição da mesma iniciativa, por comunidade/associação/empresa/instituto, inserida no sistema online por diferentes candidatos, fará a apuração junto aos candidatos e somente um deles seguirá concorrendo no certame. Após a comunicação oficial da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA aos candidatos envolvidos é oportunizado que os mesmos comunidade/associação/empresa/instituto, dialoguem e comuniquem conforme abaixo, quem irá permanecer e quem irá ser desclassificado.

Comunicamos aos proponentes, senhores _____, que os projetos título(s) _____ foram propostos para a mesma instituição, e em razão do número limite de xx(007) projetos, os excedentes serão desclassificados, ficando para os diretores da comunidade/associação/empresa/instituto escolherem qual projeto deverá ser mantido, indicando o título do mesmo. Assim, somente o(s) projeto(s) _____ concorrerão ao

EDITAL DE CONCURSO LEI DE EMERGÊNCIA CULTURAL ALDIR BLANC Nº 007/ 20
Nós, da instituição _____ temo ciência que somente a inscrição indicada acima concorrerá ao prêmio e as demais serão desclassificadas. Declaramos ter ciência de todas as regras do presente regulamento e estamos de acordo com seus termos.

Assinam a presente carta, todos os representantes envolvidos nas inscrições das iniciativas citadas acima:

1. Nome:	
RG:	Órgão Emissor:
Data de nascimento:	CPF:
Assinatura:	

2. Nome:	
RG:	Órgão Emissor:
Data de nascimento:	CPF:
Assinatura:	



Prezentar tantos campos quanto forem necessário.



1. FINALIDADE

O Município de Roca Sales através da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA doravante denominado ENTE PÚBLICO e o/a _____ Entidade Cultural [CNPJ] ou Proponente Cultural [CPF] doravante denominada PRODUTOR CULTURAL celebram o presente TERMO DE COMPROMISSO CULTURAL, com a finalidade de executar o Projeto Cultural, nos termos do Plano de Trabalho: objetivos, justificativas, contrapartidas, estratégia da ação e orçamento do projeto, em conformidade com a Lei 8.666/93 e alterações posteriores no que couber; mediante as condições estipuladas nas cláusulas abaixo:

2. IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES

2.1.

Ente Público: Prefeitura Municipal de Roca Sales – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

CNPJ:

Endereço:

CEP:

Nome do responsável legal pelo ente público:

Cargo:

Registro geral:

CPF:

2.2.

Entidade Cultural (CNPJ) / Proponente Cultural (CPF):

Produtor Cultural: Razão Social (se pessoa jurídica) / ou Nome do Produtor Cultural (se pessoa física):

CNPJ (se pessoa jurídica) / CPF (se pessoa física):

Endereço completo: (da entidade cultural ou da pessoa física)

Nome do responsável legal pela entidade cultural:

Cargo que ocupa:

Registro Geral (RG):

CPF:

Endereço completo: (do responsável legal da pessoa jurídica):

3. OBJETO

O presente Termo de Compromisso Cultural tem como objeto a PREMIAÇÃO de projetos culturais selecionados que contribuam para a produção, a difusão, o fomento, e a profissionalização dos projetos de gestão cultural com vistas ao desenvolvimento pela cultura da cidade de Roca Sales, para implementar o Projeto (título) _____, na modalidade de _____, aprovado pela Portaria nº _____ de 2020.



O Plano de Trabalho: compreendido pelos objetivos, metas, contrapartida social, prestação da ação e orçamento detalhado de forma online, aprovado integram este TCC, independente de transcrição.

ROCA SALES RS

II. Da gestão compartilhada: esse projeto, por atuar como elo entre a sociedade civil e o Município, tem por objetivo desenvolver ações culturais sustentadas pelos princípios da autonomia, do protagonismo, da interculturalidade, da capacitação social da comunidade de Roca Sales, e da atuação em redes, visando ampliar o acesso da população de Roca Sales aos meios e condições de exercício dos direitos culturais.

4. OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5. DO ENTE PÚBLICO:

a. Observar as obrigações, normas e recomendações fundamentais para aplicação do dinheiro público e da prestação de contas, e ainda as seguintes responsabilidades:

b. coordenar a gestão da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, no âmbito de sua esfera de atuação;

c. garantir os recursos orçamentários e financeiros, para a efetividade dos resultados;

d. manter em seu sítio eletrônico informações sobre as parcerias celebradas no âmbito da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, inclusive meios para apresentação de denúncia sobre a aplicação irregular desses recursos;

e. acompanhar a execução do Plano de Trabalho (objetivos, metas, contrapartidas, ações, orçamento) elaborado pela Entidade Cultural;

f. acompanhar e avaliar a execução desta parceria antes do término de sua vigência, sempre que possível, com visitas in loco, para fins de averificação do cumprimento do objeto;

g. comunicar o Produtor Cultural quaisquer irregularidades decorrentes do uso dos recursos ou outras pendências de ordem técnica;

h. analisar e homologar a Prestação de Contas em conjunto com o Comitê Gestor, conforme formulário padrão, acordado neste Termo.

6. DO PRODUTOR CULTURAL - (ENTIDADE CULTURAL – CNPJ ou PROPONENTE CULTURAL – CPF):

Observar as obrigações, normas e recomendações fundamentais para aplicação do dinheiro público e da PRESTAÇÃO DE CONTAS, e ainda as seguintes responsabilidades:

a. cumprir integralmente a execução do projeto beneficiado, bem como, todas as normas previstas no EDITAL DE CONCURSO LEI DE EMERGÊNCIA CULTURAL ALDIR BLANC Nº 007/2020

b. complementar os recursos de execução, quando for o caso;



desenvolver uma gestão compartilhada e participativa, por meio de instâncias, fóruns e de diálogos junto aos beneficiários em sua área de abrangência;



manter seus dados cadastrais atualizados;

PREFEITURA MUNICIPAL DE

ROCA SALES | R.S.

executar as propostas constantes do Plano de Trabalho (objetivos/metapas/contrapartidas/estratégia de ação e orçamento) aprovado;

- f. dar transparência aos valores pagos a título de remuneração de sua equipe de trabalho vinculada à execução deste TCC, prestações de demais serviços, mantendo informações relativas à execução do Plano de Trabalho à disposição dos interessados na sede da entidade cultural e no seu sítio eletrônico (página da internet), se houver, durante a vigência desta parceria;
- g. consentir que o ENTE PÚBLICO faça uso institucional de imagens, sons, e demais produtos advindos do projeto cultural;
- h. permitir livre acesso dos servidores da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, órgão repassador dos recursos, do controle interno e do tribunal de contas correspondentes aos processos, aos documentos, às informações referentes aos instrumentos de transferências regulamentados pela Portaria nº 007/20 – da prestação de contas do edital, bem como aos locais de execução do objeto desta parceria;
- i. gerenciar administrativa e financeiramente os recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal;
- j. pagar os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relativos ao a execução do projeto cultural e ao adimplemento deste TCC, não caracterizando responsabilidade solidária ou subsidiária do ente público pelos respectivos pagamentos ou qualquer oneração do objeto desta parceria ou restrição à sua execução;
- k. emitir relatório parcial durante a execução a realização do projeto, constando informações quanto ao local, horário, público e fotografias digitais;
- l. devolver o montante recebido, corrigido monetariamente, na forma prevista na legislação, no caso do não cumprimento do disposto neste contrato;
- m. prestar contas dos recursos recebidos em até 45 dias após o término do projeto cultural, conforme acordado neste Termo.

7. DOS VALORES

Para execução das atividades previstas no Plano de Trabalho deste TCC, serão disponibilizados recursos no valor total de R\$ _____.

§ 1º. O PROPONENTE CULTURAL se compromete a fornecer contrapartida em bens e serviços, necessários à consecução do objeto, podendo ser economicamente mensuráveis e especificamente descritos no Plano de Trabalho/Orçamento online a serem executadas for a do período do evento.

8. DA MOVIMENTAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS

Os recursos referentes ao presente TCC, desembolsados pelo ENTE PÚBLICO, serão depositados e geridos em conta específica de instituição financeira indicada pelo concedente, na

Agência nº _____ – Banco _____ conta corrente nº _____

na cidade de Roca Sales, em conformidade com os prazos



estabelecidos no Cronograma de Desembolso; Orcamentodo Plano de Trabalho.

PREFEITURA MUNICIPAL DE
ROCA SALES | RS

Os recursos desta parceria serão utilizados exclusivamente para o pagamento das despesas previstas no Plano de Trabalho (orçamento do projeto), vedada a sua aplicação em finalidade diversa, ainda que em caráter de emergência.

2. Os rendimentos auferidos das aplicações financeiras serão obrigatoriamente computados a crédito deste TCC e aplicados, exclusivamente, no objeto de sua finalidade através de readequação orçamentária (conforme formulário próprio), estando sujeitos às mesmas condições de prestações de contas exigidas para os recursos transferidos.

3. Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção desta parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos através de transferência on-line identificada, pelo PROPONENTE CULTURAL ao ENTE PÚBLICO, no Banco do Brasil conta e agência a ser informada pela contabilidade da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, informando ainda por e-mail smecroca@gmail.com a realização da devolução, no prazo de 30 (trinta) dias do evento, sob pena de adoção de medidas cabíveis para ressarcimento ao erário.

9. DA EXECUÇÃO

O ente público realizará o acompanhamento e a avaliação deste TCC, durante toda sua execução, com recursos tecnológicos através da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA.

I. Para acompanhamento e avaliação da execução, o ente público poderá valer-se do apoio técnico de terceiros, delegar competência ou firmar parcerias com órgãos ou entidades que se situem próximos ao local de aplicação dos recursos.

II. Sem prejuízo da fiscalização pela administração pública e pelos órgãos de controle, a execução desta parceria poderá ser acompanhada e monitorada pelo Comitê Gestor da Lei alder Blanc de Roca Sales.

III. Esta parceria estará sujeita aos mecanismos de controle social previstos na legislação.

10. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

I - Para análise da prestação de contas, o Produtor Cultural deverá encaminhar os seguintes documentos:

a) relatório técnico de execução do objeto, assinado pelo representante legal da entidade cultural, contendo as atividades desenvolvidas para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados, a partir do cronograma acordado;

b) documentos que comprovem a realização das ações previstas no objeto, tais como listas de presença, fotos e vídeos, clípagem, declarações, ou outras formas conforme definido no Plano de Trabalho/projeto cultural;

II. A análise da prestação de contas relativa à execução deste TCC levará em consideração os documentos mencionados no inciso I, acima.



O ente público deverá registrar em ato próprio a data de recebimento da prestação de contas.
PREFEITURA MUNICIPAL DE
ROCA SALES RS

O prazo para apresentação da prestação de contas final deste TCC pelo Produtor Cultural é de até 60(sessenta) dias após o término da execução do projeto cultural, que dar-se-á após o último pagamento realizado, ou após a última contrapartida realizada, sendo que o encerramento da vigência projeto é de 12 (doze) meses.

V. Os documentos de comprovação do cumprimento do objeto deverão ser guardados pela entidade cultural pelo prazo de 10 (dez)anos após a entrega da prestação de contas final, exceto se houver a aprovação da prestação de contas, hipótese em que poderão ser guardados pelo prazo de cinco anos após a data deaprovação.

11. DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O prazo de vigência deste TCC será de 06(seis) meses, contados a partir da data de recebimento do recurso financeiro na conta corrente do projeto.

12. DAS PENALIDADES

12.1 Responsabilidades do ente público:

a) Rescindir este TCC caso seja cancelado o PROJETO CULTURAL respeitado os atos jurídicos perfeitos.

b) Rescindir este TCC após as vistorias, avaliação e perícias tendo sido comunicado o produtor cultural da inobservância do regulamento do EDITAL;

12.2 Responsabilidades da entidade cultural:

a) Devolver os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas ao ENTE PÚBLICO, no prazo de trinta dias da rescisão deste TCC, sob pena de adoção de medidas cabíveis para ressarcimento ao erário.

12.3 Das penalidades:

Sendo rejeitada a prestação de contas em razão da existência de dolo, fraude, simulação, conluio, desvio dos objetivos ou dos recursos, o produtor cultural estará sujeito à multa de 2 (duas) vezes o valor que deveria ter sido efetivamente aplicado no projeto, sem prejuízo de outras sanções civis, penais ou tributárias, bem como a exclusão de qualquer possibilidade de benefício da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA por um período de 2 (dois) anos após o cumprimento dessas obrigações.

13. DO FORO

Os partícipes comprometem-se a submeter eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste à prévia tentativa de solução administrativa. As controvérsias que não possam ser resolvidas administrativamente serão submetidas ao foro da Comarca de Encantado.



14. DATA E ASSINATURAS

JUNTO DO PÁSSIM estarem plenamente de acordo, os partícipes obrigam-se ao total e irrenunciável
ROCA SALES
ADMINISTRAÇÃO 2017-2020 Rua Eliseu Orlandini, 51- Roca Sales | RS CEP 95735-000- (51) 3753.2166 gabinete@rocasales-rs.com.br CNPJ 88.187.935/0001-70



cumprimento dos termos do presente instrumento, o qual lido e achado conforme, foi lavrado em três vias de igual teor e forma, que vão assinadas pelos partícipes, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, em Juízo ou fora dele.

PREFEITURA MUNICIPAL DE
ROCA SALES, RS

Roca Sales, de de 2020.

Ente Público

Produtor Cultural

Testemunhas:

Nome: _____
CPF: _____

Nome: _____
CPF: _____



CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 007/20.

ATA DE SELEÇÃO E AVALIAÇÃO DOS PROJETOS.

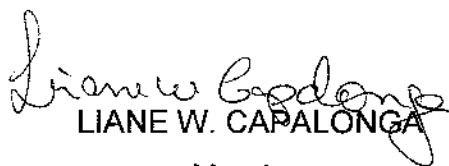
Ata da reunião realizada às 10.00 horas do dia 21 de dezembro de 2020, na Secretaria da Educação, sita à Rua situada na Avenida General Daltro Filho, número 1747, cidade de Roca Sales. Presentes as servidoras Elisete Benini da Silva, Marlisa Sartori Bratti, Coordenadora da Cultura do Município e Liane Werner Capalonga, Secretária da Educação e cultura e demais membros do Comitê Municipal Gestor dos Recursos instituído pelo **Decreto Municipal nº 2.622/20 e designado pela Portaria 424/2020.** O Comitê Gestor realizou a avaliação da documentação e Projetos apresentados pelas Organizações da Sociedade Civil, ou pessoa física, selecionadas no **Chamamento Público nº 007/20**, cujo objetivo é SELEÇÃO E AVALIAÇÃO da documentação e projetos da produção e aquisição de bens culturais premiando as iniciativas culturais que cumprem os requisitos estabelecidos, como consta no mencionado Chamamento, processado de acordo com as disposições constantes na **Lei Federal nº 14.017/20** e no **Decreto Municipal nº 424/20.** Apresentaram os documentos os seguintes proponentes:

MODALIDADE GRUPOS CORAIS -1- ASSOCIAÇÃO CULTURAL SÃO JOSÉ, pessoa jurídica, inscrito no CNPJ sob nº 04.223.109/0001-49, **nota atribuída 9,6;** **2-CORO FEMININO VIDA E LUZ**, pessoa jurídica, inscrito no cnpj sob nº 18.105.955/0001-79, **nota atribuída 8,4;** **3- GRUPO DE CANTO SANTO ISIDORO**, pessoa jurídica, inscrito no CNPJ sob nº 18.835.078/0001-91 **nota atribuída 8,5;** **4- CORO FEMININO ESTRELA DE DAVI**; pessoa jurídica, inscrito no CNPJ sob nº 18.400.302/0001-12 **nota atribuída 8,2;** **5- ASSOCIAÇÃO DO CORAL VOX POPULI DO COLÉGIO SINODAL ROCA SALES**, pessoa jurídica, inscrito no CNPJ sob nº 09.272.069/0001-49 **nota atribuída 9,4;** **6- SOCIEDADE DE CANTORES GERMANIA**, pessoa jurídica, inscrito no CNPJ sob nº 02.867.643/001-62 **nota atribuída 9,0;** **7- GRUPO DE CANTO NOSSA SENHORA DO PERPÉTUO SOCORRO**, pessoa jurídica, inscrito no CNPJ sob nº 13.332.493/0001-09 **nota atribuída 9,5;** **8- SOCIEDADE DE CANTORES ALEGRIA**, pessoa jurídica, inscrito no CNPJ sob nº 95.196.317/0001-519 **nota atribuída 9,1;** **9- GRUPO DE CANTORIA VOZES DA AMIZADE**, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob nº 13.790.781/0001-07 **nota atribuída 8,1;** **10- ASSOCIAÇÃO CORAL ROSA SARON**, pessoa jurídica, inscrito no CNPJ sob nº 14.663.623/0001-59 **nota atribuída 9,7;** **11- CORAL ECUMÊNICO DA TERCEIRA IDADE ALEGRIA DE VIVER DE ROCA SALES**, pessoa jurídica, inscrito no CNPJ sob nº 07.090.489/0001-89, **nota atribuída 8,6;** **12-**



CORAL JUBILATE, pessoa jurídica inscrita no CNPJ nº 12.110.314/0001-26 nota atribuída 9,3; **13- CORAL MULHERES VALOROSAS**, pessoa jurídica, inscrito no CNPJ sob nº 17.642.002/0001-87 nota atribuída 8,7; **MODALIDADE ARTESANATO** - Projeto: Boneca Perfumada, IZOLDA LANG, CPF: 147.882.840-49 nota atribuída 9,6; Projeto: Reciclagem: ALANA ALMEIDA CPF: 020.483.680-85 nota atribuída 9,3; **MODALIDADE TRADICIONALISTA** - Projeto: Chula, CENTRO DE TRADIÇÕES GAÚCHAS TROPEIROS DA AMIZADE, inscrito no CNPJ sob o nº 91.098.582/0001-46 nota atribuída 9,3. Momento posterior passou-se a análise dos documentos, tendo sido realizada a necessária conferência eletrônica, sendo que as confirmações foram juntadas ao processo. Após análise dos documentos foi verificado que a entidade CORAL JUBILATE, CNPJ 12.110.314/0001-26 apresentou a certidão negativa de Débitos para com a Fazenda Federal- CNDF, solicitada no item 6.7.1, letra g, **Vencida**. No entanto, de acordo com os itens 6.13 e 6.14 do edital, havendo necessidade de diligência, através do Ofício 029/20 encaminhado pela Secretaria da Educação e Cultura, foi comunicado ao proponente encaminhar no prazo de 05 dias as informações complementares, bem como da legalidade e autenticidade dos documentos acostados nos autos. Os demais proponentes cumpriram com todos os requisitos, obtendo a pontuação de classificatória exigida no edital. A seguir foi dada ciência a todos os presentes que abre-se o prazo de **02 (dois dias úteis)** contados da presente data, para interposição de eventuais recursos, nos moldes do que consta no **item 11.8** do Edital. Após o encerramento do prazo recursal ou, se for o caso, do seu processamento o processo na sua íntegra, será encaminhado para homologação final do Chefe do Poder Executivo. Nada mais havendo a tratar, às 11.30 horas, deu-se por encerrada a reunião, sendo lavrada a presente Ata, que após lida e achada conforme, vai assinada pelos membros da Comissão e demais presentes e segue anexa ao processo de Chamamento Público.

Roca Sales, em 21 de dezembro de 2020.


LIANE W. CAPALONGA

Membro


JEFERSON MULLER

Membro


ÉDNA GONZATTI

Membro